CONTRATO Nº 086/2020 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
PROCESSO DISPENSA Nº 032/2020

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro nesta cidade de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro em cidade de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000 portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/SSP/PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20, denominado simplesmente COMPRADOR e

VENDEDOR: CARLOS SPIEVAKOSKI, pessoa física, residente e domiciliado em Rio Pequeno, S/N, Zona Rural em Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.829.52-9/SSP/PR e do CPF sob o nº 337.410.779-68, denominado simplesmente de VENDEDOR,

RESOLVEM, à vista do resultado da Licitação na modalidade Processo Dispensa nº 032/2020, regido Pela Federal Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Termo de Ratificação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais têm entre si justo e contratado e que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Considerando a Lei Municipal nº 970/2020, o VENDEDOR na qualidade de legítimo proprietário do imóvel com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente a parte da área relativa à matricula sob o número 17.235, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati-PR, situado na Rua Durval Martins, esquina com a Rua Júlio Martins, Vila São Roque no quadro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros de frente para a Rua Durval Martins; 16,00 metros do lado direito, confrontando com a matrícula 17.235; 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando matrícula 17.235 e 50,00 metros pela linha de fundos, confrontando com a matrícula 17.235, resolve vendê-lo ao COMPRADOR, pelo valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais), conforme objeto abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de imóvel urbano com área de 800 m², situado na rua Durval Martins, esquina com a rua Julio Martins, Vila São Roque, destinado a instalação de elevatória compacta, a qual tem a finalidade de bombear resíduos de esgoto. Autorizada pela Lei Municipal n° 970/2020.	Un	01	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento do valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais), será realizado através de uma única parcela, mediante a assinatura de todos os documentos pertinentes a escrituração do imóvel.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2870	07.004.15.451.1501.1060	000	4.4.90.61.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas pertinentes às taxas, impostos, emolumentos e outras decorrentes da aquisição do imóvel em referência serão suportadas pelo Executivo Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA

4.1 Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da parcela devida, poderá o VENDEDOR ingressar com medida judicial para recebimento de seu crédito, ficando o COMPRADOR constituído em mora.

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si ou sucessores.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A titularidade do imóvel será transferida ao COMPRADOR mediante assinatura do presente instrumento, passando a responder a partir desta data a gerir o imóvel como seu legítimo proprietário, ficando o VENDEDOR obrigado a firmar escritura pública de compra e venda da área matriculada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O VENDEDOR declara, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Inácio Martins/PR, 20 de Julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Comprador

CARLOS SPIEVAKOSKI
Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: